

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO Nº 01/2026 – SECULT****1. DA FINALIDADE**

Constitui objeto deste Edital a habilitação de propostas de atividades artísticas para compor a programação do Carnaval de Atalaia 2026, que abrange os eventos de carnaval do ano de 2026, apoiados e realizados pela Prefeitura de Atalaia, a serem executados pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

2. DO PROPONENTE E DA CONTRAPARTIDA**2.1. Poderão participar desta Convocatória:**

2.1.1. Pessoas Físicas residentes no Município de Atalaia, organizadores de Blocos de rua.

2.2. A parceria objeto deste chamamento público exige a seguinte contrapartida em serviço, o qual deve estar obrigatoriamente identificado na proposta:

2.2.1. Deverá constar de contrapartida do proponente o desfile de blocos carnavalescos em carnavais de rua, em pelo menos 01 desfile por bloco no período de 13 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2026.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas propostas para as seguintes expressões culturais/categorias:

3.1.1. BLOCOS TRADICIONAIS.

3.1.2. BLOCOS DE RUA COM PORTA ESTANDARTE.

3.2. BLOCOS DE RUA TIPO PAREDÃO.

3.3. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

3.4. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

a) integrantes da Comissão de Credenciamento, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

b) titulares de cargos efetivos, comissionados e terceirizados do Município, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

4. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 01/12/2025 a 19/12/2025, na sede da SECULT, no horário das 09h00 às 14h00, de segunda-feira à sexta-feira.

Parágrafo Primeiro. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente na sede da SECULT. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico, sedex, ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.2. As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição da Pessoa Física;

b) Portfólio do bloco, contendo seu histórico, a descrição do seu trabalho, e fotos de apresentações, que possibilitem a identificação do bloco, e do local onde ocorreu a apresentação fotografada, juntamente com comprovação do tempo de funcionamento;

c) Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;

d) Comprovante de conta corrente bancária da Pessoa Física;

e) Em caso de blocos com mais de 100 participantes, deverá ser apresentado documento comprobatório de contratação para o fornecimento de, pelo menos, 03 seguranças privados e 01 bombeiro civil.

Parágrafo Primeiro. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou fotocópia simples acompanhada do original.

Parágrafo Segundo. O ato de inscrição implica que o proponente assume todos os ônus relativos ao seu bloco, sejam de natureza civil, trabalhista ou de qualquer outra espécie, inclusive relativos a eventual recolhimento de direitos autorais, não respondendo o Município de Atalaia por quaisquer valores, responsabilidades, ônus e débitos decorrentes da atividade do proponente.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise para definição da vinculação às categorias de bloco abrangidas por este processo de credenciamento.

5.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período compreendido entre a abertura das inscrições e a divulgação do resultado, e será realizada por Comissão de Credenciamento designada para este fim, constituída por servidores da Prefeitura Municipal de Atalaia.

5.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

5.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem os documentos exigidos no presente Edital, e que forem vinculadas a uma das categorias de bloco abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento.

5.5. Após a divulgação do resultado da análise documental, os proponentes inabilitados poderão recorrer da decisão, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.

5.6. A Comissão de Credenciamento é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

5.7. Após publicado, por meio de disponibilização no mural da Prefeitura, o resultado do julgamento de eventuais recursos e a relação final das propostas habilitadas, caso a quantidade destas seja superior à necessária para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, a SECULT divulgará a seleção das propostas habilitadas que irão fazer parte da aludida programação.

5.8. Os responsáveis pelas propostas habilitadas que forem incluídas na programação cultural deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no setor de Comunicação, para assinatura de Termo de Compromisso, no prazo previsto no Cronograma do presente Edital.

6. DA PROGRAMAÇÃO

6.1. Caberá à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada bloco, observando-se a rotatividade necessária, o interesse da Administração Pública, e o tempo de duração de cada bloco.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. A participação dos blocos selecionados ocorrerá nos dias e horários definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, e a ajuda de custo vinculada à contrapartida estabelecida no item 2.2 compreenderá os seguintes quantitativos e valores:

I. 10 BLOCOS TRADICIONAIS, COM MAIS DE 20 ANOS DE TRADIÇÃO E DESFILE: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

II. 20 BLOCOS TRADICIONAIS, COM MAIS DE 10 ANOS DE TRADIÇÃO E DESFILE: R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);

III. 20 BLOCOS DE RUA COM FUNDAÇÃO ABAIXO DE 10 ANOS: R\$ 600,00 (SEISSENTOS REAIS);

IV. 10 BLOCOS DE RUA COM FUNDAÇÃO NO CORRENTE ANO: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

7.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.

7.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo para este fluir a partir de sua regularização.

7.5. Os recursos para o presente Edital decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Atalaia através da SECULT.

7.6. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto aos valores propostos.

7.7. Em caso de haver propostas selecionadas em quantidade superior ao estabelecido no item 7.1, ficarão os blocos selecionados, mas não classificados na condição de suplentes, sendo convocados na hipótese de desistência ou desclassificação de algum bloco que esteja dentre os classificados.

7.8. Na hipótese de empate entre blocos selecionados, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem: a) tempo de fundação, selecionando o bloco mais antigo dentre os empatados; b) idade da pessoa física proponente, selecionando o bloco do proponente de maior idade.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O responsável pelo bloco carnavalesco se compromete a cumprir previamente acordado com a SECULT, conforme condições abaixo descritas:

Os integrantes que não realizaram seus devidos blocos no período determinado no ano anterior, perderá o direito de receber o valor respectivo. Caso já tenha recebido qualquer quantia, deverá proceder a sua imediata devolução.

Os integrantes que não realizarem seus devidos blocos no período determinado no artigo 2.2.1, não se enquadrarão neste Edital.

8.2. Fica imediatamente impedido de participar do presente Edital e de Editais posteriores o bloco que tiver descumprido os Editais de carnaval dos anos anteriores, enquanto não resolver suas pendências, inclusive com a devolução do valor recebido, em caso de ausência de desfile de acordo com o cronograma da SECULT.

8.2.2. Em caso de ausência de atendimento da contraprestação prevista neste Edital, fica o proponente obrigado a devolver os valores recebidos, sob pena de adoção das medidas legais pertinentes.

9. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital: 27/11/2025 (afixação no mural da Prefeitura Municipal de Atalaia)

Período de Inscrições: 01/12/2025 a 19/12/2025

Resultado (Após julgamentos dos Recursos): 05/01/2026

Assinatura do Termo de Compromisso: 06/01/2026 a 16/01/2026

Efetuação do Pagamento: 26/01/2026 a 30/01/2026

Divulgação da Programação: 05/02/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos – SECULT poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2 Os blocos selecionados pelo presente Edital ficam cientes de que deverão comparecer à reunião junto ao Ministério Público Estadual, em data a ser divulgada, para a apresentação dos informes acerca do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC para a realização das festividades carnavalescas de 2026.

10.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

10.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

10.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão ser prestados no local de entrega dos documentos.

10.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos que apresentem trabalhos cujo teor seja de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou que estimulem a violência.

10.7. Em face do resultado, divulgado no dia 05/01/2026, será possível a apresentação de recurso, devidamente fundamentado, à SECULT, até as 20h00min do dia 05/01/2026, através do endereço eletrônico secultatalaia2021@gmail.com.

10.8. Os casos omissos serão decididos pela SECULT.

Atalaia-AL, 27 de novembro de 2025.

SHIRLEY ALVES NOGUEIRA

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador:CD52E2A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1136, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe Sobre A Rescisão Unilateral Dos Contratos Temporários Por Excepcional Interesse Público, A Cessação Do Pagamento De Funções Gratificadas No Âmbito Da Administração Pública Municipal De Boca Da Mata/AL, Ressalvados Os Atos De Provimento Em Cargos Em Comissão, E Adota Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa, financeira e orçamentária da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade administrativas de promover maior controle, racionalização e planejamento da força de trabalho no exercício subsequente;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com pessoal aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública;

CONSIDERANDO a indispensabilidade de assegurar a continuidade dos **serviços públicos essenciais**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos unilateralmente todos os contratos temporários por excepcional interesse público firmados no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Boca da Mata/AL, observados os respectivos instrumentos contratuais.

Art. 2º Fica determinada a cessação do exercício e do pagamento de todas as Funções Gratificadas e demais vantagens de natureza semelhante concedidas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta cujo fundamento legal repouse na Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A cessação prevista no caput não alcança valores já devidos até a data da efetiva interrupção do exercício da função, os quais deverão ser regularmente processados e pagos.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos atos de provimento relativos a cargos em comissão, que permanecem submetidos ao regime jurídico próprio e à conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio, ou órgão equivalente, adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive quanto à formalização dos atos de desligamento, atualização de registros funcionais e orientações aos demais órgãos e entidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata/AL, em 31 de dezembro de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Jose Erick Gomes da Silva

Código Identificador:18837A9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
1º TERMO ADITIVO Nº PREV-001/2025 – DL

Processo Administrativo nº 1217.0001/2025.

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES - 3M CONSULTORIA ATUARIAL**, CNPJ 29.581.157/0001-30, sediada à Rua Manoel Lima, 155 – Centro, Tavares, Paraíba, CEP: 58.753-000. OBJETO: Prorrogação de Vigência da Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Assessoria Técnica e Atuarial Referente ao Cálculo Atuarial do Exercício de 2026, para o **Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Branquinha - IPSEB**. VALOR GLOBAL: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. DATA DO CONTRATO: **02.01.2026**. VIGÊNCIA: **31.12.2026**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 124, I, “b” e II, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990. SIGNATÁRIOS: **GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, RG 3637714-SEDS/PB., CPF Nº 116.735.254-82, pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Presidente do IPSEB

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:D78AA90C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 1219.0001/2025

Dispensa de Licitação PREV 002/2023-DL

Em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Prorrogação de Vigência, Segundo Termo Aditivo, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO NA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER DEMANDAS DO IPSEB.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: PRODUTIVA SOLUCÕES PÚBLICAS LTDA CNPJ: 48.469.231/0001-75, sediada à Av. Fernandes Lima, Nº 1513, Sala 103 – Empresarial Rui Palmeira, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57057-450.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), divididos em 12 (doze) parcelas na ordem de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) mensais.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.

Branquinha, 02 de janeiro de 2026.

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Presidente.

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:8AB99DB1

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: Processo: 1203.0001/2025

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PREV: 0003/2023 -DL

Em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a prorrogação da **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perícia Médica, para prestação de serviço de perícia médica singular (um médico), com preenchimento de laudo específico fornecido pela Divisão de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Branquinha a ser realizada nos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações para fins de avaliação de concessão ou não de auxílio doença e ou aposentadoria, por um período de 12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATADA: EVK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada sob CNPJ 45.851.378/0001-37, sediada a Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1179, Novo Horizonte, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.312.675.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Branquinha, 02 de janeiro de 2026

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Presidente.

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:50718867

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA**

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PREV-
001/2022 – DL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209.002/2025.

CONTRATANTE: IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL, CNPJ nº. 05.481.996/0001-18. **CONTRATADA: 3IT CONSULTORIA LTDA,** cadastrada sob CNPJ 11.250.881/0001-15, sediada a Rua Nogueira Acioli, 1505, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.110-140. **OBJETO:** Serviços de Locação de Software para Gestão do RPPS, Desenvolvimento de Site, Previsão de Aposentadoria, Fale com o Gestor, Andamento de Processos, entre outros do Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha, **IPSEB.** **VALOR GLOBAL: R\$ 9.660,00** (nove mil seiscentos e sessenta reais), divididos em 12 parcelas na ordem de **R\$ 805,00** (oitocentos e cinco reais) mensais. **DATA DO CONTRATO:** 10-01-2024. **VIGÊNCIA: 02-01-2026 à 31-12-2026.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS: GERVAZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES** - Presidente do IPSEB- pela Contratante e **ANDERSON PONTES LEAL, CPF nº 025.211.663-16,** Sócio Administrador - pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 02 DE JANEIRO DE 2026

GERVAZIO JOSE DE ALMEIDA LOPES

Presidente do IPSEB

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:60B55376

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA**

**EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PREV-
002/2022-DL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219.0004/2025

CONTRATANTE: IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. **CONTRATADA: MIX SERVIÇOS. E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA — ME,** CNPJ: 11.112.896/000117, sediada a Av. Menino Marcelo, 9350, Sala 819, Serraria, Maceió, Alagoas. CEP: 57.045-000. **OBJETO:** Prorrogação de Contrato de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos para o Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha, **IPSEB.** **VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 19.260,00 (dezenove mil duzentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ R\$ 1.605,00 (mil seiscentos e cinco reais).** **DATA DO CONTRATO:** 30-12-2024. **VIGÊNCIA: 02-01-2026 à 31-12-2026.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS: GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES**- Presidente do IPSEB- pela Contratante e **NUSIMARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF Nº 643.842.924-49,** Sócio Administrador - pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 02 DE JANEIRO DE 2026

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Presidente do IPSEB

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:0776C736**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA****EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PREV-
001/2021 – DL****Processo Administrativo nº 1219.0005/2025**

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: **TOTAL TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, com sede à Rua Prado Omena, 18 Centro - Cep: 57830-000 - Branquinha - Al, CNPJ: 34.607.463/0001-38. OBJETO: Prorrogação do Contrato de Serviços de Fornecimento de Internet, Fibra Ótica, para o Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha, IPSEB. VALOR GLOBAL: **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, divididos em 12 parcelas na ordem de **R\$ 100,00** (cem reais) mensais. DATA DO CONTRATO: 10-01-2024. VIGÊNCIA: **02-01-2026 à 31-12-2026**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES** - Presidente do IPSEB-pela Contratante e **LUIZ MANOEL DA SILVA, RG 4084091-SEDS/PE., CPF Nº 883.966.404-20**, residente a Rua Prado Omena, 18 Centro - Cep: 57830-000 - Branquinha - Al, pela CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 02 DE JANEIRO DE 2026

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Presidente do IPSEB

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:A3234DCF**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA****EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PREV-
005/2021 – DL****Processo Administrativo nº 1216.002/2025**

CONTRATANTE: **IPSEB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ALAGOAS, -AL**, CNPJ nº. 07.513.145/0001-35. CONTRATADA: **DAIANE DE LIMA SILVA, CPF 127.015.384-67**, residente e domiciliada à Rua Prado Omena, 02, Centro, Branquinha, Alagoas, CEP 57.830-000. OBJETO: Prorrogação do Contrato da Sede do Regime Próprio de Previdência do Município de Branquinha, IPSEB. VALOR GLOBAL: **R\$ 5.024,40 (cinco mil vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, divididos em 12 parcelas na ordem de **R\$ 418,70 (quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos)**, mensais. DATA DO CONTRATO: 31-12-2025. VIGÊNCIA: **02-01-2026 à 31-12-2026**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: **GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES** - Presidente do IPSEB-pela Contratante e **DAIANE DE LIMA SILVA, CPF 127.015.384-67**, LOCATÁRIA CONTRATADA.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026

FIXADO NO MURAL DO IPSEB EM 02 de dezembro de 2026

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Presidente do IPSEB

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:AEDCE3DC**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209.0001/2025****2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2024 - IL**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1209.0001/2025, Inexigibilidade nº 02/2024-IL, e ante as justificativas, que se embasou no ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS “A”, “B” E “C” DA LEI Nº 14.133/21, o Presidente do IPSEB, DECLARA Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a prorrogação do Contrato da empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ: 14.813.501/0001-00, sediada à Avenida Santos Dumont, 3060, Sala 719/721, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.150-162, objetivando atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, na prestação de serviços profissionais de consultoria de investimentos, por um período de 12 (doze) meses, 02/01/2026 a 31/12/2026, com valor total em **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Branquinha Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Presidente.

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:F5B0458B**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1216.001/2025.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-IL – 1º
TERMO ADITIVO**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1216.001/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-IL, e ante as justificativas, que se embasou no art. 107, da Lei nº 14.433/2021 o Presidente do IPSEB, Sr, Gervásio José de Almeida Lopes, declara PRORROGADO o referido Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria em Contabilidade Pública, compreendendo atividades de assessoria contábil e financeira, e incluindo a cessão de uso de sistema informatizado, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Branquinha – IPSEB, por um período de 12 (doze) meses pela empresa D P CANABARRA CONTABILIDADE, CNPJ: 19.916.572/0001-43, Av. Pref. Moacir Cavalcante, 342-A, Centro, São Miguel dos Campos, Alagoas, CEP: 57240-042, pelo valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, representando o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Início da vigência **02/01/2026**, fim da vigência **31/12/2026**.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026

GERVAZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Presidente.

Publicado por:

Flavio Bernardo Alves da Silva

Código Identificador:271E958E**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BRANQUINHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1219.0003/2025.****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-IL**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1219.0003/2025, 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 01/2023-IL, e ante as justificativas, que se embasou no artigo 57,

inciso II e o 4º, da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, o Presidente do IPSEB, declara prorrogado o contrato acima epigrafado, cujo objeto é a contratação da empresa W. L. BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 49.493.931/0001-68, sediada à Rua Epaminondas Gracindo, 22, Pajuçara, Maceió, Alagoas, CEP: 57.030-101, para prestação de serviços de assessoramento, consultoria, legislação na área jurídica com atendimento nas áreas cível e trabalhista, incluindo reorganização das legislações pertinentes e consultoria nas Audiências por um período de 12 (doze) meses, a partir de **02 de janeiro de 2026, até 31 de dezembro de 2026**, em atendimento a demanda do IPSEB, no valor total de **R\$ 79.569,12 (setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos)**.

Branquinha, Alagoas, 02 de janeiro de 2026.

GERVAZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES
Presidente.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:7E0BF8AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1126002/2025. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA FESTA
DE RÉVEILLON 2025 DE CAMPO ALEGRE

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº045/2025e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica33.742.593 MARCELO RAMIRES PINTO, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº33.742.593/0001-10, referente à prestação de serviço para apresentação artística para festa de réveillon 2025 de Campo Alegre ,cujo valor total perfaz a ordem de R\$12.000,00(doze mil reais),sob os fundamentos do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:802BBEF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0916/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0916/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.427/2024,

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a **RAQUEL DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 111.###.###-09 a partir de 19 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 31 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:BE6EA6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0917/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0917/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) ao servidor **FABIO JOSE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 644.###.###-49, a partir de 27 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, de 30 de dezembro de 2025.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:09DCD8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

O Departamento de Demandas de Judicialização da Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL convida empresas a participarem de pesquisa de preços para o fornecimento de suplemento alimentar, destinado ao atendimento de pacientes em cumprimento a ordens judiciais.

A planilha descritiva deverá ser solicitada por meio do e-mail: ordensjudiciais.dg@gmail.com

As cotações deverão ser encaminhadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de publicação deste aviso.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:5C4BAAD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.018.840074

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

CONTRATADO: C S CONSULTORIA E CURSOS LTDA, CNPJ: 26.925.619/0001-09, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, 3731, sala 508, bloco A, Jatiúca, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio da Silva Junior.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços contínuos em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 08/01/2026, com nova data de término prevista para 08/01/2027.

DATA DA ASSINATURA:12/12/2025

ASSINATURA: MARCO ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:BAB78130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.018.927721

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

CONTRATADO: RESULT CONTABILIDADE E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.623.846.0001/71, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Duarte Santana, 25, sala 921, Pajuçara, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. José Auto Cavalcante Neto.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços contínuos em assessoria e consultoria técnica especializada em serviços de contabilidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 08/01/2026, com nova data de término prevista para 08/01/2027.

DATA DA ASSINATURA:12/12/2025

ASSINATURA: JOSÉ AUTO CAVALCANTE NETO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:ED36E18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.018.337700

CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87.

CONTRATADO: J. M. De A. FALCÃO FILHO ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 26.925.619/0001-09, com sede na Avenida da Paz, 3731, centro, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. José Marçal de Aranha Falcão Filho.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual referente à prestação de serviços contínuos em assessoria e consultoria técnica ao Sistema de Controle Interno - SCI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021

PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de 08/01/2026, com nova data de término prevista para 08/01/2027.

DATA DA ASSINATURA:12/12/2025

ASSINATURA: JOSÉ MARÇAL DE ARANHA FALCÃO FILHO e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.

Publicado por:

Pablo Teodoro Canuto

Código Identificador:C31D8A06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Contrato nº: 002/2023-PP

Processo Administrativo 012.008.160623/23

Contratada: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 39.808.835/0001-08. **Objeto:** Elaboração de projetos e execução de serviços de engenharia, manutenção preventiva aos órgãos públicos, infraestrutura de vias públicas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, conforme planilhas de serviços e insumos do SINAPI. **Data da assinatura do contrato:** 16/08/2023

Vigência original/prorrogações: prorrogado pelo 1º e 2º termos aditivos, com término previsto para 16/08/2026. **Data da Rescisão:** 12/12/2025. **Fundamento da rescisão:** rescisão amigável, a pedido da contratada, nos termos da legislação vigente e cláusulas contratuais. **Motivação:** limitações operacionais e de gestão da contratada para prosseguir com novas Ordens de Serviço. **Tipo de rescisão:** amigável, de comum acordo entre as partes. André Brandão de Almeida pela Contratante e Diogo Morais Agra de Albuquerque pela Contratada.

Mar Vermelho/AL, 12 de dezembro de 2025.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:1389D406

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

Portaria n º 01.02.01/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de Diretor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, a Sra. **MARQUELE MARIA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF **055.754.074-70**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Decreto nº. 35/2025

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:CA6D9C2E

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

Portaria n º 02.02.01/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 ° - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de Diretor Jurídico do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, o Sr. **RIVELIR ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF nº **802.654.724-15**, inscrito na OAB/AL – **13438**.

Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Decreto nº. 35/2025

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:27F265EB

**FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA**

Portaria n ° 03.02.01/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7 ° da Lei Complementar Municipal n ° 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 ° - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, a Sra. **PETANIA MARIA LAURINDO**, inscrito no CPF **912.045.774-04**, e RG ° **1.157.434 SESP/AL**.

Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Decreto nº. 35/2025

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:332CF8D1

**FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA**

Portaria n ° 04.02.01/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7 ° da Lei Complementar Municipal n ° 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1 ° - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de Auditor do Controle Interno do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, a Sra. **Rafaelly Buarque de Melo Silva Soares**, inscrito no CPF: **090.816.594-30**.

Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Decreto nº. 35/2025

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:41B6E569

**FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA**

Portaria n ° 05.02.01/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7 ° da Lei Complementar Municipal n ° 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1 ° - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de Recepcionista do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, a Sra. **RAFAELA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF: **090.816.594-30**.

Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Decreto nº. 35/2025

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:4C920EE6

**FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA**

Portaria n ° 06.02.01/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7 ° da Lei Complementar Municipal n ° 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1 ° - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de GERENTE DE TI do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, O Sr. **JEFFERSON HERBERT LOPES GOMES**, inscrito no CPF: **048.503.914-19**.

Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Decreto nº. 35/2025

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:C8FF8872

**FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA**

Portaria n ° 07.02.01/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7 ° da Lei Complementar Municipal n ° 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de Digitador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, a Sr. **EMERSON MATEUS VASCONCELOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **129.415.554-71**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino-AL, 02 de janeiro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Decreto nº. 35/2025

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:140507EA

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PORTARIA

Portaria n° 08.02.01/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n° 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de Auxiliar de Serviços Gerais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, a Sra. **ELIANE AFONSO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: **026.330.504-09**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA

Diretor Presidente

Decreto nº. 35/2025

Publicado por:

Petania Maria Laurindo

Código Identificador:B64C60E0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de fogos de artifício para atender as necessidades da secretaria municipal de Cultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 12.30.0004/2025.

Publicado por:

Ian Renato de Melo Brandão

Código Identificador:F2FDEAE7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N.º 387, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS/AL**, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2026 no montante de R\$ 120.519.699,84 (cento e vinte milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O valor da receita total estimada nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social foi no valor de R\$ 120.519.699,84 (cento e vinte milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas como segue:

RECEITAS CORRENTES	121.047.352,90
Receita Tributária	2.532.821,51
Receitas de Contribuições	5.342.333,27
Receitas Patrimoniais	1.143.028,93
Transferências Correntes	111.170.821,98
Outras Receitas Correntes	858.347,21
RECEITAS CORRENTES	3.631.718,38

Contribuições	3.631.719,38
RECEITAS DE CAPITAL	2.521.414,56
Transferências de Capital	2.521.414,56
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.680.786,00
TOTAL DAS RECEITAS	120.519.699,84

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, determinações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - O valor da despesa total fixada no Orçamento Fiscal foi de R\$ 120.519.699,84 (cento e vinte milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), como segue:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 89.999.575,22 (Oitenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.520.124,62 (trinta milhões, quinhentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 6º - A Despesa fixada à conta dos recursos previstos nesta seção, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesas Segundo as categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES	101.624.718,27
Pessoal e Encargos Sociais	62.370.605,32
Juros e Encargos da Dívida	86.946,84
Outras Despesas Correntes	39.133.059,21
DESPESAS DE CAPITAL	17.904.086,82
Investimentos	16.664.884,66
Inversões Financeiras	266.250,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.007.059,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	990.894,75
TOTAL DAS DESPESAS	120.519.699,84

Despesas por Órgão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL FIXADO
Câmara Municipal	2.520.000,00
Gabinete do Prefeito	758.794,72
Secretaria Municipal de Administração	9.111.587,37
Secretaria Municipal de Finanças	3.102.966,45
Secretaria Municipal de Governo	121.220,00
Secretaria Municipal da Indústria e Comércio	84.280,00
Secretaria Municipal de Agricultura	412.615,32
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	11.396.654,66
Secretaria Municipal de Esportes	2.435.438,01
Secretaria Municipal de Cultura	2.856.427,61
Secretaria Municipal de Saúde	16.774.844,36
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.438.488,53
Secretaria Municipal de Educação	55.758.696,33
FAPEN – Fundo de Aposentadorias e Pensões	8.520.083,51
Secretaria Municipal da Mulher	150.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	150.000,00
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação	150.000,00
Reserva de Contingência	777.602,97
TOTAL	R\$120.519.699,84

CAPÍTULO II DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condicionantes abaixo, criando-se, se necessário elemento de despesa dentro de cada ação:

I – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, limitadas até 10% (dez por cento) do total das dotações orçamentárias fixadas na Lei orçamentária Anual, nos termos art. 43, inciso III da Lei nº 4.320/1964 e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal;

II – decorrentes do produto de operações de crédito, mediante prévia autorização legislativa específica, nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Complementar nº 101/2000.

III – decorrentes de superávit financeiro, mediante aprovação de Projeto de Lei específico, apurado nos termos do art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320/1964;

IV – decorrentes do excesso de arrecadação, mediante aprovação de Projeto de Lei específico, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e §3º e §4º da Lei nº 4.320/1964;

V – decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º da Lei nº 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, somente poderão ser utilizados mediante autorização legislativa específica.

§3º - A apuração do superávit financeiro, será realizada por fonte de recurso, com base no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme os arts. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 8º - Fica modificado o PPA 2026/2029 e a LDO 2026, nos moldes e naquilo que lhe for pertinente descrito nesta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS

Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:9EC1A0C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 102/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 102/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados, a suspensão das gratificações concedidas a servidores efetivos e o fim da vigência dos contratos temporários no âmbito do Município de São José da Tapera/AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que os contratos de prestação de serviço de natureza temporária findam em 31 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação administrativa e financeira da gestão municipal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da estrutura administrativa para fins de planejamento das ações de governo;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reavaliar as despesas com pessoal, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade fiscal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos ocupantes dos cargos em comissão neste Município, conforme relação no anexo I.

Art. 2º Ficam **suspensas**, a contar da publicação deste Decreto, **todas as gratificações** concedidas aos servidores públicos efetivos do Município de São José da Tapera/AL, excetuadas aquelas cuja concessão decorra de imposição legal específica ou determinação judicial.

Art. 3º Os contratos de prestação de serviços de natureza temporária têm sua vigência finalizada no dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua fixação no mural da Prefeitura, dispensadas quaisquer notificações, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 31 de dezembro de 2025.

JARBAS RICARDO PEREIRA

Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 102/2025-GP, foi Registrado e Publicado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro de 2025.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº001/2025-GP

ANEXO I

	NOME	CARGO
1	ADEILDO INACIO MEDEIROS	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
2	ADEMYLLA KATARINNE PINTO FONTES	Atendente da Procuradoria
3	ALBERICO DE SANTANA SANTOS	Assessor de Secretaria
4	ALINE AMORIM ALMEIDA	Assessor de Secretaria
5	AILTON DA SILVA VIEIRA	Assistente de Secretaria
6	BEATRIZ DE JESUS VIEIRA SANTOS	Assessor de Secretaria
7	BRUNA FRANCYELLE BEZERRA SOARES	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMS
8	CAMILA RIBEIRO SANTANA	Auxiliar de Gabinete
9	CLEYSON BARBOSA PEREIRA	Assessor de Secretaria
10	DANUBYO SOUZA PEREIRA	Auxiliar de Gabinete
11	DAVID BARROS DE OLIVEIRA	Diretor de Patrimônio

12	DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS	Assistente de Secretário
13	DOUGLAS MOREIRA DA SILVA	Diretor Médico Hospitalar
14	DAYSE RAYANNE AMANCIO DE ALMEIDA SANTOS	Secretário Adjunto e Finanças e Planejamento
15	EDIVALDO VIEIRA BARROS	Secretário Municipal Adjunto de Educação
16	LORENA DE OLIVEIRA BARROS	Secretário Municipal Adjunto de Saúde
17	EDIECKSON SANTOS PEREIRA	Diretor Administrativo
18	EDVALDO VIEIRA CABRAL	Assessor do Gabinete
19	EMANUELA VIEIRA ANJOS	ENGENHEIRO CIVIL
20	ETILIA FERNANDA PEREIRA FERNANDES	COORDENADOR PSE
21	FELLIPE SAUDALINO DA SILVA ALMEIDA	COORDENADOR DO TRABALHO
22	FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS	SECRETARIA EXECUTIVA
23	GABRIEL RICARDO PAES OLIVEIRA	Auxiliar de Secretaria
24	GISSELIA DA SILVA	Assessor de Secretaria
25	GLECYA DOS ANJOS SILVA	Auxiliar de Gabinete
26	IRIS DANIELLA PEREIRA BEZERRA	Assessor de Secretaria
27	IVANISE RICARDO PAES ALVES	Atendente de Secretaria
28	JANAINÉ ACIOLE FEITOSA CANUTO	Atendente de Secretaria
29	JANEANE INACIO DOS SANTOS	ENCARREGADO DA BIBLIOTECA
30	JANIO CAVALCANTE GONZAGA	Assessor Jurídico
31	JHONATAN VIEIRA DOS SANTOS	Assessor de Secretaria
32	JOAO ACYR DA SILVA CABRAL	Auxiliar de Secretaria
33	JOAO ALVES DE ALMEIDA NETO	Diretor de Urbanismo
34	JOSE ALMIR SANTOS DA SILVA	Diretor de Departamento de Abastamento
35	JOSE FERNANDO PEREIRA DE MELO JUNIOR	COORDENADOR DO CAPS
36	JOYCE PEREIRA DA SILVA RICARDO	DIRETOR DE DIVISAO E ASSISTENCIA E SAUDE
37	KELIANE LIMA DAS CHAGAS	COORDENADOR PEDAGOGICO
38	KEVIN ESTRADA GARCIA	COORDENADOR DA ATENCAO BASICA
39	LIVIA ROCHA DE BRITTO SALGUEIRO	PREGOEIRO
40	LUCIANO VIEIRA DE CASTRO	Assessor de Secretaria
41	MANOEL LIMA PEREIRA	DIRETOR DE FINANÇAS
42	MARCELI VIEIRA DANTAS	OUVIDOR (A) MUNICIPAL
43	MARCILANIO MACIEL DOS SANTOS	Auxiliar de Gabinete
44	MARIA GABRIELLA FONTES SILVA MOURA	Diretor de Obras
45	MARIA NATHALLYA DE MELO	Atendente de Secretaria
46	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA NUNES	Procurador Contencioso
47	RAFAEL TIMOTEO RODRIGUES	COORDENADOR PEDAGOGICO
48	ROBERTSON KALL ESPINDOLA BRANDAO GOMES	DIRETOR EXECUTIVO
49	ROCHELLE THAYANA ALVES SILVA	Assessor de Gabinete do Secretário
50	SIDJACSON DOS SANTOS	Auxiliar de Secretaria
51	SYDJANIO DOS SANTOS	Assessor de Secretaria
52	TAINARA SANTOS BRANDÃO	Assistente de Secretário
53	TAMIRES MIRELE PEREIRA SANTOS	Diretor Departamento de Administração
54	THAYNA SILVA BARBOSA	Procurador Municipal
55	THIAGO SANTOS GOMES	Assessor de Gabinete do Secretário
56	VALERIA RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS	Atendente de Secretaria
57	VALERIO FERNANDES PEREIRA	Diretor de Planejamento
58	VINICIUS RICARDO DOS SANTOS PEREIRA	Atendente de Secretaria

São José da Tapera/AL, 31 de dezembro de 2025.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Publicado por:
 Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:040B3D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 103/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 103/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO OFICIAL DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, assim como amparado pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual.

CONSIDERANDO os feriados Municipais determinados pela Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais.

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais Nº 5.247 de 26 de julho de 1991, Nº 5.508 de julho de 1993, Nº 5.508/1993, Nº 5.724 de 01 de agosto de 1995 e Nº 86.020, de 22 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Federal Nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e divulgar os feriados, Municipais, Estaduais e Nacionais;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata as Leis Nº 662 de 06 de abril de 1949 e Nº 9.093 de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei 9.335 de 10 de dezembro de 1.996 todas em âmbito nacional.

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o cronograma de feriados (nacionais, estaduais e municipais) e pontos facultativos para o ano de 2026, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Comércio sem Prejuízos de serviços considerados essenciais na forma do Calendário em Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º. O calendário a que se refere o Artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações e inclusões ou exclusões tanto de dias quanto de datas, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 3º. Os feriados declarados em Leis Municipais serão observados pelas Unidades Administrativas Públicas Estaduais e Federais nas respectivas localidades.

Art. 4º. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo, a Preservação funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados estaduais e municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 103/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

ANEXO I

	Feriados e Pontos facultativos ano 2026	
Datas	Denominação	Natureza
1º de Janeiro (Quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
16 de Fevereiro (Segunda-feira)	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
17 de Fevereiro (Terça-feira)	Carnaval	Feriado Nacional
18 de Fevereiro (Quarta-feira)	Quarta-Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
19 de Março (Quinta-feira)	Dia de São José (Padroeiro de São José da Tapera)	Feriado Municipal
02 de Abril (Quinta-feira)	Quinta Feira Santa	Feriado Municipal
03 de Abril (Sexta-feira)	Sexta Feira Santa	Feriado Nacional
21 de Abril (Terça-feira)	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01 de Maio (Sexta-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
04 de Junho (Quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
24 de Junho (Quarta-Feira)	São João	Feriado Estadual
29 de Junho (Segunda)	São Pedro/Floriano Peixoto	Feriado Estadual
07 de Setembro (Segunda)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
15 de Setembro (Terça-Feira)	Dia de Nossa Senhora das Dores (Co-Padroeira da Cidade)	Ponto Facultativo
16 de Setembro (Quarta-Feira)	Emancipação Política do Estado De Alagoas	Feriado Estadual
12 de Outubro (Segunda)	Dia De Nossa Senhora Aparecida / Dia das Crianças	Feriado Nacional
28 de Outubro (Quarta-Feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro (Segunda)	Dia de Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro (Domingo)	Proclamação da Republica	Feriado Nacional
20 de Novembro (Sexta-Feira)	Dia Nacional da Consciência Negra Zumbi dos Palmares	Feriado Estadual
30 de Novembro (Segunda)	Dia Estadual do Evangélico	Feriado Estadual
08 de Dezembro (Terça-feira)	Dia de Nossa Senhora da Conceição	Ponto Facultativo
24 de Dezembro (Quinta-feira)	Emancipação Política do Município de São José da Tapera/Véspera de Natal	Feriado Municipal
25 de Dezembro (Sexta-Feira)	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro (Quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 02 de janeiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº103/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:DE3D352B